

O.S. Nº 068-S, de 09 de maio de 2023.

Art. 1º - CONCEDER, dias restantes de férias regulamentares, às Procuradoras abaixo relacionadas:

Nome Servidor	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Período	Total de dias
Juliana Paiva Faria	2460939	2020/2021	08/05 a 12/05/2023	05
Luciana Merçon Vieira	3044017	2020/2021	10/05 a 01/06/2023	23

Art. 2º - CONCEDER, dias de férias regulamentares, à Procuradora abaixo relacionada:

Nome Servidor	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Período	Total de dias
Roberta Ponzo Nogueira	3408540	2022/2023	09/05 a 26/05/2023	18

Vitória, 09 de maio de 2023.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE
Gerente-Geral/ PGE

Protocolo 1082325

O.S. Nº 069-S, de 09 de maio de 2023.

CONCEDER, dias de férias regulamentares, aos Procuradores abaixo relacionados:

Nome Servidor	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Período	Total de dias
Érica Pimentel	3408108	2020/2021	11/05 a 26/05/2023	16
Rafael Induzzi Drews	2707160	2020/2021	11/05 a 26/05/2023	16

Vitória, 09 de maio de 2023.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE
Gerente-Geral/ PGE

Protocolo 1082993

Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -

DECISÃO RECURSAL CONSECT Nº 002/2023

O CONSELHO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856/2017, Decreto Estadual nº 3.956-R, de 30 de março de 2016, assim como no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECT nº 003, de 11 de dezembro de 2017, e alterações posteriores, em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2023, após análise dos recursos administrativos apresentados pelas Empresas **MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 23.791.227/0001-06** e **CONTATOS SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 31.300.883/0001-00** relacionados ao PAR Instaurado pela Portaria nº 138-S, de 23 de maio de 2018, em face das empresas: **CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA, CNPJ nº 36.049.104/0001-00** e **MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 23.791.227/0001-06**.

ENQUADRAMENTO:

Condenação da Empresa MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI como incurso no ilícito administrativo tipificado no artigo 5º, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 12.846/2013 e no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002, e a Empresa CONTATOS SERVIÇOS LTDA como incurso no ilícito administrativo tipificado no artigo 5º, inciso II da Lei nº 12.846/2013.

CONDUTAS:

Fraudar a realização de ato de procedimento

licitatório público e subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

DECIDE:

Nos termos proferidos no voto da Relator, pela unanimidade dos membros presentes aptos a votar, o colegiado deliberou pelo conhecimento dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume as penalidades administrativas inicialmente imposta às empresas MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI - pagamento de multa administrativa no valor de R\$ 295.208,33 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), à sanção de publicação extraordinária da decisão condenatória e ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual (Direta e Indireta) pelo prazo de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias - e CONTATOS SERVIÇOS LTDA - pagamento de multa administrativa no valor de R\$ 4.892,50 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), e, à sanção de publicação extraordinária da decisão condenatória.

Vitória, 05 de maio de 2023.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência - SECONT

Protocolo 1082529

RESOLUÇÃO CONSECT Nº 001/2023

O Conselho do Controle e da Transparência - CONSECT, órgão de caráter deliberativo da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT, na ocasião da 10ª Reunião Extraordinária

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Maio de 2023.

do Colegiado, realizada no dia 28 de abril de 2023, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso IX, do art. 17 da Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, e,

Considerando o disposto no processo e-Docs nº **2023-JG4WR**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 3ª Edição do Manual Prático de Retenção Tributária do Poder Executivo.

Art. 2º Revogar a Resolução CONSECT nº 002/2017.

Art. 3º O Manual será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de maio de 2023.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECT

Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 1082534

PORTARIA Nº. 046-S, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O **Secretário de Estado de Controle e Transparência**, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar nº. 856, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 08/05/2023, na forma

do artigo 61, parágrafo 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46/1994, **MARCO AURELIO SOARES DUTRA**, Nº funcional: 2755149, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I - QCE-04, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 1083014

Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM -

Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV -

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 PROCESSO Nº 2020-4R7CW

Contratante: Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES

Contratado: DMNEWS Comercio e Serviços de Informática Eireli.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 02/05/2023.

Da Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

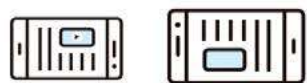
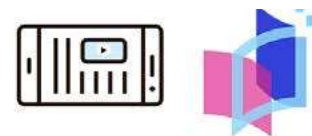
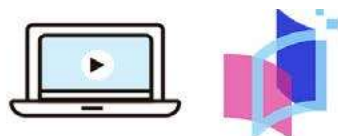
Vitória, 9 de maio de 2023.

Igor Pontini Mesquita

Diretor Presidente da RTV/ES.

Protocolo 1082248

www.dio.es.gov.br



**DIOES
DIOES**

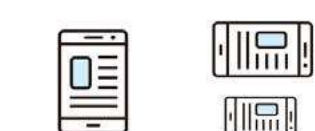


www.dio.es.gov.br

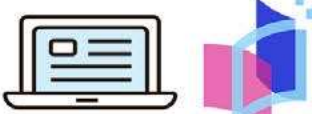
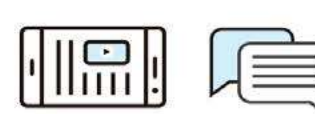


**DIO
ES**

**DIO
ES**



www.dio.es.gov.br



**DIOES
DIOES**

www.dio.es.gov.br

**DIO
ES**